

# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9121 Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 Publicação: Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Comarca (art. 49 da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979);

#### RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR que o juiz de direito JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, membro integrante da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e Fazenda Pública, tenha acesso aos processos de quaisquer das Turmas Recursais deste TJPI, com competência para proceder com todas as movimentações dos recursos daquelas unidades, e aptos a serem baixados.

Art. 2º. DETERMINAR que a Secretaria de Tecnologia da Informação faça o devido cadastro do magistrado nos sistemas deste Tribunal, e necessários para a realização das atividades determinadas no artigo antecedente.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de abril de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente, em 29/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

#### 2.1. Portaria Nº 1006/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSÍDERANDO a necessidade de atualização dos principais compêndios de legislação desta Douta CGJ, notadamente: Código de Normas da CGJ PI (Provimento CGJ nº 20/2014); Regimento Interno da CGJ PI (Provimento CGJ nº 21/2014) e Regimento Interno das Comissões de Sindicância e PAD (Provimento CGJ nº 20/2014), dentre outros;

CONSIDERANDO o critério da data da edição dos principais compêndios ter acontecido ainda no ano de 2014, portanto, momento anterior ao Código de Processo Civil atual (Lei 13.105/2015), fato que denota caráter de urgência e relevância para aludida adequação face ao citado digesto processual nacional, enquanto verdadeira regra mestra dos trâmites de processos cíveis em geral postos ao deslinde perante a Justiça de 1º Grau;

CONSIDERANDO que o Código de Normas desta CGJ-PI e os demais atos normativos em geral constituem-se de diretrizes e fundamentos dos atos processuais e de procedimentos de trabalho executados;

CONSIDERANDO o objetivo de promover atualização permanente e uma melhor sistematização da legislação existente, bem como, facilitar os acessos e melhorar a disponibilização ao Sistema Normativo desta CGJ-PI:

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 39/2021, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões e grupos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2747/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD constante nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000025664-9.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 786/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de abril de 2021, publicada no DJe Nº 9119, com disponibilização em 27/04/2021 e publicação em 28/04/2021, para INSTITUIR a COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA (Provimento nº 20/2014) e demais Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, passando a ter como integrantes os componentes abaixo relacionados, devendo ocorrer a conclusão dos trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contado da data da publicação desta portaria:

I - Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Judicial), matrícula nº 1196 -COORDENADOR:

II - Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria, matrícula nº 3492 - COORDENADORA SUBSTITUTA;

III - Tiago Leite Lima, matrícula nº 3534 - Secretário-Executivo;

IV - Ariane Ferreira Lopes, matrícula nº 1902 - Membro;

V - Gabriela de Castro Passos Matos Luz, matrícula nº 3148 - Membro;

VI - Demys Raphael Rodrigues Fialho, matrícula nº 3501 - Membro;

VII - Leonardo Carvalho Martins Sales, matrícula nº 27676 - Membro;

VIII - Ébano França de Noronha Pessoa, matrícula nº 26567, servidor, membro;

IX - Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, matrícula nº 4050886, servidora, membro;

X - Jucara Vieira Ferreira de Paula, matrícula nº 5045, servidora, membro:

XI - Cássia Horminda Viana Pereira da Silva, matrícula nº 5029, servidora, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Corregedor Geral da Justica

Documento assinado eletronicamente por Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça, em 28/04/2021, às 19:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2356767 e o código CRC 710AF425.

## 2.2. Portaria Nº 1007/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as rotinas de trabalho interno das Unidades da CGJ-PI:

CONSIDERANDO a promoção da gestão por resultados decorrentes dos fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI;

CONSIDERANDO a promoção da qestão da qualidade dos fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 39/2021, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões e grupos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9121 Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 Publicação: Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2693/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD constante nos autos do Processo SEI Nº 21 0 000025253-8

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 788/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de abril de 2021, publicada no DJe Nº 9119, com disponibilização em 27/04/2021 e publicação em 28/04/2021, para INSTITUIR a COMISSÃO ENCARREGADA DE APERFEIÇOAR OS FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS entre os setores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ-PI, passando a ter como integrantes os componentes abaixo relacionados, devendo ocorrer a conclusão dos trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contado da data da publicação desta portaria:

- I Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Judicial), matrícula nº 1196 COORDENADOR;
- II Raimundo Holland Moura de Queiroz, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Disciplinar), matrícula nº 2061309 COORDENADOR SUBSTITUTO;
- III Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária Geral da Corregedoria, matrícula nº 3492 SECRETÁRIA EXECUTIVA;
- IV Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, matrícula nº 4050886, servidora, membro;
- V Juçara Vieira Ferreira de Paula, matrícula nº 5045, servidora, membro;
- VI Cássia Horminda Viana Pereira da Silva, matrícula nº 5029, servidora, membro;
- VII Leonardo Carvalho Martins Sales, matrícula nº 27676, servidor, membro;
- VIII Gabriela de Castro Passos Matos Luz, matrícula nº 3148, servidora, membro;
- IX Ariane Ferreira Lopes, matrícula nº 1902, servidora, membro;
- X Rosieli Sousa Brandão, matrícula nº 29639, servidora, membro;
- XI Ana Cristina Roque de Oliveira Coelho, matrícula nº 5113, servidora, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data registrada no sistema eletrônico.

## Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 28/04/2021, às 19:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2356805 e o código CRC 1CE15E7F.

#### 2.3. Ato Concessório Nº 57/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ

Ato Concessório Nº 57/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ PROPONENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUPRIDO: JOAO SIVONEY PIMENTEL BARROS

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES

MATRÍCULA: 27489

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização de serviços de competência da Corregedoria Geral da Justiça.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 885/2011.

NATUREZA DA DESPESA e VALOR CONCEDIDO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

PROCESSO: 21.0.000031936-5 EMPENHO: 2021NE00123

LIQUIDAÇÃO: 2021NL00126 DATA DA CONCESSÃO: 14/04/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/04/2021 a 04/06/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 14/06/2021

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrito. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazo de utilização e de prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 23/04/2021, às 10:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2344552 e o código CRC 8F7F6BF5.

### 2.4. PROVIMENTO Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2021

### PROVIMENTO Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Institui Plano de Unificação do uso do sistema PJe incentivando a migração dos processos do PROJUDI para PJe, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que o uso dos meios eletrônicos na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu, em caráter obrigatório, o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário:

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico - PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que, na atual conjectura, não há nenhuma possibilidade técnica da atualização da atual versão do sistema PROJUDI, uma vez que o sistema PROJUDI foi desenvolvido pelo CNJ e descontinuado pelo conselho em prol do PJe e que não há novas distribuições de processos no PROJUDI desde a data da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos Juizados Especiais, no âmbito do Tribunal de